



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 06 DE JUNHO DE 1853.

Impede, enquanto vigore a escassez das Rendas Provinciais, a elevação dos ordenados dos Empregados da Secretaria, assim como distribuição de gratificações, com as sobras que se verificarem das verbas.

Ementa inserida pelo IMPL.

Augusto Leverger, Capitão de Mar e Guerra da Armada Nacional e Imperial, Cavalleiro da Ordem Imperial do Cruzeiro, Official da Rosa e Presidente da Provincia de Matto Grosso: Faço saber a todos os seus Habitantes, que a Assembleia Legislativa Provincial Decretou, e eu Sanccionei a Resolução seguinte.

Artº. 1º. O Presidente da Provincia he autorisado desde já, e isto em quanto à escassez das Rendas Provinciaes não permittir que se elevem os Ordenados dos Empregados da sua Secretaria, a distribuir por estes, a titulo de gratificação, as sobras que verificarem-se nas verbas da respectiva rubrica.

Artº. 2º. A disposição do artigo antecedente hé extensiva aos Empregados da Contadoria das Rendas Provinciaes dentro dos limites da sua rubrica.

Artº. 3º. Ficão revogadas todas as disposições cem contrario.

Mando por tanto á todas as Autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida Resolução pertencer, que a cumprão, e fação cumprir tão inteiramente, como nella se contém. O Secretario desta Provincia a faça imprimir, publicar, e correr. Palacio do Governo de Matto Grosso em Cuyabá aos seis de Junho de mil oitocentos e cincoenta e tres, trigesimo segundo da Independencia, e do Imperio.

Augusto Leverger

Foi sellada e publicada a presente Resolução nesta Secretaria do Governo de Matto Grosso aos 6 de Junho de 1853.

O Official-maior, servindo de Secretario,

Francisco Vieira de Barros

Registada a f.³. do L.º 4º de Leis. Secretaria do Governo de Mato Grosso em Cuiabá 6 de Junho de 1853.
José Maria d'Abreu.